EDITAL N° 0102/2025 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PROFESSOR FORMADOR PARA MINISTRAR OFICINA NO PROJETO DE EXTENSÃO CURSO FIC – PISCICULTOR/ IFAM – CAMPUS MAUÉS

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei nº 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Curso FIC - PISCICULTOR, objeto do Termo de Contrato nº 06/2024, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para o cargo de Professor(a) Formador(a) para atuar na oferta de oficina no âmbito do projeto FIC – PISCICULTOR do IFAM campus Maués, de acordo com as condições definidas neste edital. Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem com o objetivo selecionar professor (a) para desempenhar o cargo de Professor(a) Formador(a) de forma presencial em oficina no âmbito do projeto FIC – PISCICULTOR do IFAM campus Maués, conforme descrito no Quadro 1 e Anexo I.
1.2 A oficina será realizada na comunidade São Jorge, Rio Limão grandre pólo I, no município de Maués, conforme descrito no Quadro 1.
1.3 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3.2 A Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidas nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.3.3 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.5.4 Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as normas para a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.4 Para o cargo de Professor(a) Formador(a) somente poderá concorrer a este edital os servidores do IFAM.
1.5 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto na alínea "a" do art. 4º da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

1.6 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem, e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.
1.7 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
1.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/
1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.
1.10 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br

2. DO CURSO

	Campus Maués			
	Curso FIC Piscicultor			
Tema	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO**	**PÚBLICO-ALVO**	**Nº DE VAGAS**
Oficina – Sistemas de criação de peixes	10h	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Tecnologia em Aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins, com experiência comprovada.	Comunidade São Jorge, Rio Limão grandre pólo I	1

Quadro 1 – Descrição da oficina do projeto Curso FIC de PISCICULTOR em Maués-AM.

3. DA OFICINA E VAGAS

3.1 Os candidatos a Professor(a) Formador(a) poderão se inscrever para ministrar a oficina. Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de professores(as) formadores(as) para atuarem na oficina, conforme descrito no Anexo I. A oficina será ofertada na modalidade presencial, em forma concentrada.
3.2 A ementa da oficina será enviada aos professores após seleção destes, e o(a) professor(a) selecionado(a) será responsável por produzir o material necessário para oferta da oficina.

4. DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração para Professor(a) Formador(a) é de R$75,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.
4.2 A carga horária do(a) Professor(a) Formador(a) será de, no máximo, 10 (dez) horas.
4.2.1 O(A) professor(a) servidor(a) ativo(a) da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa até o limite da mesma carga horária regular de aula que desempenha na instituição.
4.3 A jornada de trabalho será presencial para o(a) Professor(a) Formador(a), observadas as normas e regulamentos do IFAM.
4.4 As atribuições e a carga-horária dos(as) bolsistas servidores(as) do IFAM não poderão conflitar com suas atividades regulares e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
4.5 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do (a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.
4.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.

4.7 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para servidores(as) efetivos(as) do IFAM.
4.8 Serão atribuições do(a) Professor(a) Formador(a):

a) Planejar as aulas e as atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes da oficina;
b) Elaborar material didático para os alunos da oficina;
c) Adequar a oferta da oficina às necessidades específicas do público-alvo;
d) Elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
f) Planejar as aulas teóricas e práticas;
g) Esclarecer as dúvidas dos estudantes;
h) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.9 Cabe a todos os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste edital:

4.9.1 Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto;
4.9.2 Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação geral, sendo este um condicionante para a permanência no Programa;

4.10 Comunicar com antecedência de, no mínimo, quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição e à resolução de quaisquer pendências;
4.11 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas da oficina, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
4.12 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades presencialmente.
5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para os quais pleiteia a vaga de cargo de Professor(a) Formador(a), conforme as especificações do Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.
6.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser preferencialmente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.
6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no https://docs.google.com/forms/d/1aOvqUrsrtik3IydOrLpXGac-MMmOTrOvn0EpG7IPUbE/edit
6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, a apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
6.5 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
6.6 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;
d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Anexo I

e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 2;
f) Anexo II - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

6.7 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
6.8 A coordenação do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
6.9 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
6.10 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
6.11 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto FIC – Piscicultor no âmbito do IFAM campus Maués, designada pelas PORTARIA Nº 130/2024 – GDG/CMA/IFAM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.
7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.
7.3 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.
7.4 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e a pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Anexo I e em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
7.5 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:
a) Formação acadêmica;
b) Participação em cursos e eventos de extensão;
7.5.1 Persistindo o empate, será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.
7.6 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Da Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica (concluído) Máximo **20 pontos Não cumulativos**	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo **25 pontos**	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	10
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	10
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	5
3. Produção Científica Máximo **20 pontos**	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	1	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	1	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	6
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo **25 pontos**	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	2	14
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	11
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo **10 pontos**	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10
TOTAL PONTUAÇÃO CUMULATIVA				**100 Pontos**

7.7 Das formas de comprovação da pontuação:

7.7.1 A formação acadêmica deverá ser comprovada por diploma ou certificado, ou, na ausência desse, histórico e declaração de conclusão.

7.7.2 A experiência com coordenação e/ou participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, avaliação de projeto científico e/ou de extensão deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração/atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste edital.

7.7.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro). Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.7.4 Participação em Cursos e eventos de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.7.5 A contagem de tempo deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.8 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 2 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.9 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.10 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.11 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo II deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.12 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais /

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais , conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br com cópia para editais@faepi.org na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital de seleção de Professor (a) Formador (a) da oferta do curso FIC – PISCICULTOR no âmbito do IFAM deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) Formador(a) para atuarem na oficina no âmbito do Projeto FIC - PISCICULTOR do IFAM campus Maués seguirá o cronograma do Quadro 3. do Itinerário da Formação Técnica e Profissional seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 3 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	08/09/2025
2	Período de inscrições	08/09 a 15/09/2025
3	Resultado preliminar	19/09/2025
4	Recurso contra o resultado preliminar	19/09/ a 22/09/2025
5	Resultado após análise do recurso	26/09/2025
6	Divulgação do resultado final	26/09/2025
7	Convocação e envio dos documentos e ficha cadastral para contratação na FAEPI	26/09/2025
9	Data Prevista para realização da oficina	11/10/2025

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Professor(a) Formador(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/ , após a homologação do Resultado Final. Inicialmente, apenas os candidatos classificados serão convocados.
10.3 Havendo desligamento do(a) Professor(a) Formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o cargo.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação:

a) Documento de identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;
f) Declaração de ciência de disponibilidade para exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo IV;
g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo V; e
h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado), conforme Anexo VI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.
12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no portal da FAEPI https://faepi.org/editais /
12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante o estabelecido neste edital.
12.8 O afastamento do(a) bolsista e/ou prestador de serviço das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.
12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao curso FIC- PISCICULTOR, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.
12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 28 de agosto de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.o 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I

OFICINA/VAGAS – CURSO FIC PISCICULTOR

Campus Maués			
Curso FIC Piscicultor			
VAGAS	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**
Oficina – sistemas de criação de peixes	10h	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Tecnologia em Aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins, com experiência comprovada.	1
CARGA HORÁRIA TOTAL	**10h**		

ANEXO II- FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos (proponente)	Pontos (comissão)
1. Formação acadêmica Máximo **20 pontos Não cumulativos**	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	10	10		
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo **25 pontos**	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	10		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	10		
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	5		
3. Produção Científica Máximo **20 pontos**	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	1	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	1	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	6		
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: **25 pontos**	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	2	14		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	11		
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: **10 Pontos**	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100**		

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_____, CPF Nº _____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir: A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Em, _____, de _____de 2025.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____,

SIAPE nº_____, ocupante do cargo de _____

lotado no (a) _____ possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do projeto curso FIC – PISCICULTOR e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____de_____de 2025.

_____

Assinatura e/ou carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a), DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

_____, de _____ de 2025.

_____

Assinatura e/ou carimbo do Servidor

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO

ATENÇÃO: NÃO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.
Todos os campos são obrigatórios.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO APOIADA: ☐ NÃO ☐ SIM CARGO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome

CPF | Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o nº: ☐ PIS ☐ PASEP ☐ NIT

RG | Órgão Expedidor | UF

Se funcionário Público Federal preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil
☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro

Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto / andar

Bairro | CEP

Cidade | UF

Telefone Residencial | Celular | Outro Telefone de Contato

E-mail

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			

2. FORMAÇÃO

Nome do Curso de Graduação | Ano de Início | Ano de Conclusão

Instituição/Unidade Acadêmica | País

Cidade | UF

Nome do Curso de Pós-Graduação | Ano de Início | Ano de Conclusão

Instituição/Unidade Acadêmica | País

Cidade | UF

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

Nº Banco | Sigla do Banco | Agência | Dig

Conta Poupança | Dig | Conta Corrente | Dig

OBSERVAÇÕES: Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

- RG; CPF.
- PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).
- Comprovante de Residência
- Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino (Declaração ou Certificado / Diploma)
- Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário)

/ /

_____
Assinatura do Bolsista